



Autor	<u>CIRONE DE MÓ</u>
D. O. nº	<u>134</u> de <u>23/7/19</u>

**GOVERNADORIA - CASA CIVIL**  
**LEI N. 4.538, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

Institui a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** A Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

**Art. 3º.** Os objetivos da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina são:

I - a elevação a consciência da população sobre a Fissura Labiopalatina, notadamente na promoção de atividades de educação em saúde sobre a Fissura Labiopalatina;

II - a identificação precoce da Fissura Labiopalatina;

III - a capacitação dos servidores públicos estaduais da área da saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Labiopalatina; e

IV - o estímulo aos profissionais da saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação dos órgãos de saúde quanto as crianças portadoras de Fissura Labiopalatina.

**Art. 4º.** As atividades da Semana Estadual Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6941487** e o código CRC **A57CE1DD**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.288346/2019-06

SEI nº 6941487